



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018

AUTUADO EM 16 DE JANEIRO DE 2018

Repartição interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Regime: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

Local: **DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL** (Rua dr. Domingos Buzati 315, centro)

Dia e hora para credenciamento dos licitantes: 29/01/2018 – 09h30min

Dia e hora para entrega dos envelopes e realização do pregão: 29/01/ 2018 – logo após o encerramento do credenciamento

O Município de Lagoa Dourada, por sua Unidade Administrativa, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.265/06 alterado pelo Decreto 1.423/09 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

O Presente Edital e seus anexos encontram-se, na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse participar do certame, na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, nesta cidade, no horário de 9:00 às 16:00.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de serviços de difusão cultural para o CARNAVAL 2018, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.



1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração para “Micro empresa - ME” e “Empresa de Pequeno Porte -EPP”

Anexo VI – Modelo de declaração diversa;

Anexo VII – Minuta de Contrato de expectativa de fornecimento

II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.010.000 – 13.392.8020 – 2.038 – 3.3.90.39.00 100 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica ficha 155

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - DOS LICITANTES

4.1.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua PROPOSTA COMERCIAL, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018**

4.4 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

4.4.1 – Empresas declaradas inidôneas, suspensas ou legalmente impedidas de contratar com o poder público;

4.4.2 – Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;

4.4.3 – Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou concordatárias;

4.4.4 – Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto ao Convite;

4.4.5 – Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira;

4.5 - A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita aos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.6 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

4.7 - Falha, irregularidade, ou falta de documentação do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão. Estende-se aos outros espectadores a condição de não poderem se pronunciar durante a sessão.

4.8 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.



4.9 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 16:00, podendo ser adquiridas cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor em conformidade com a Lei 8.666/93.

V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.

5.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto.

5.1.4. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

Obs: 1 - os documentos compostos por mais de uma folha, quando autenticados em cartório, deverão comprovar autenticidade de todas as páginas; 2 - a autenticação de cópias de documentos somente serão realizadas pela equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) mediante apresentação **do original**

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.



5.3.2 – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

5.6. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo V.

5.6.1. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante ou identificação da pessoa física, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ/CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, Número do Edital do Pregão;
- c) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;
- d) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) O prazo para início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços.



6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Os prazos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL), observada a estimativa constante do ANEXO I deste.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por global.



7.3.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate ficto e será adotado o seguinte procedimento:

7.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

7.3.1.2. Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 7.3.1, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o pregoeiro fará sorteio, na presença de todos os participantes, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.3.1.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior, o representante deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

7.3.3. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração modelo Anexo V.

7.3.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.



7.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 - O(A) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro (a).

7.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.

7.12 - Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.12.1 - O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

7.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso em que, não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - O valor máximo para a contratação é o estabelecido para o referido LOTE.



VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão C.N.P.J;
- b) Certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva com efeito negativo, municipal, estadual e federal, incluindo, INSS;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- d) Declaração diversa, quanto a inadimplência, inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação e emprego de menor de 18 anos de idade;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (extraída no site www.tst.jus.br/certidao);
- f) k) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) também emitida pelo CREA, comprovando, a execução satisfatória de serviços similares ao objeto, referentes às atividades que compete à fiscalização do CREA;
- g) Atestado oficial, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, atestando o cumprimento satisfatório, pela licitante, de serviço semelhante ao objeto do presente certame;
- h) Alvará de localização válido e vigente;
- i) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvado os casos previstos em



lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- j.1) A boa situação financeira da licitante, visando a demonstração de que a empresa licitante tenha capacidade patrimonial de cumprir com todas as suas obrigações assumidas, deverá ser atestada através da comprovação de enquadramento da empresa nos índices mínimos contábeis, calculados pelas fórmulas abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,0

$$\mathbf{ILC = AC/PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,0

$$\mathbf{ILG = (AC+ANC) / (PC+PNC)}$$

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) \leq 0,50

$$\mathbf{GEG = (PC + PNC)/AT}$$

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo total

- j.2) O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela licitante com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC.

8.3 – Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por servidor municipal e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00).

XI – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II "d" da Lei 8.666/93.

11.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

XII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Lavrada a Ata de julgamento, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG celebrarão Contrato de Prestação de Serviços, nos moldes da minuta constante no Anexo VII deste Edital, quando assim a Lei exigir.

12.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s), a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo VII) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), após a data de Homologação, ressalvado o



caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

12.3 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

12.4 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

12.5 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.6 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.7 - O **contrato vigorará até 28/02/2018**, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.8 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.9 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG através da Secretária Municipal de Cultura exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O licitante vencedor deverá obedecer as disposições estabelecidas no ANEXO I deste edital, bem como cumprir todos os horários estipulados.

14.2 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, pessoal para montagem, projeto aprovado pelos bombeiros, serviços, palco (estrutura), manutenção, desmontagem, taxas CREA, equipe de brigadistas e ambulância, outros funcionários, músicos, materiais e outros, equipamentos, tributos de qualquer natureza, manutenção dos equipamentos e serviços, lucros, encargos e outras, para a prestação dos serviços e outras despesas correlatas, isentando integralmente o Município de Lagoa Dourada/MG.

14.3 - Cumprir fielmente com a proposta ofertada bem como com as disposições fixadas neste edital de seus anexos, especialmente, conforme Anexo I - Termo de Referência.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcela única;

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - O Pagamento será efetuado, conforme proposta apresentada, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.

15.3.1 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, acompanhadas da Relação dos Empregados- RE e GFIP do mês anterior sendo que a não apresentação implicará a retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

15.3.2 - O Município de Lagoa Dourada, através de seus registros cadastrais, verificará a regularidade do recolhimento aos cofres públicos do ISS. O não pagamento do tributo municipal elencado, no prazo legal, ensejará na retenção do pagamento dos serviços prestados ao município até que seja regularizada a situação da empresa perante o fisco municipal.



XVI- DAS PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, bem como pela recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou pela existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa administrativa calculável sobre do valor total do contrato, na forma prevista neste edital, cumulável com as demais sanções;

16.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de até 05 (cinco) anos se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.2 - Será ainda aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado nos casos de inexecução bem como descumprimento de horários.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município Municipal de Lagoa Dourada - MG.

16.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito a favor do Município de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

16.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada – MG, devidamente justificado.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



16.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Se a empresa considerada vencedora deixar de prestar os serviços ou não prestar os serviços no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2 - As decisões do Pregoeiro(a) serão publicadas no “Mural de Avisos da Prefeitura” nos termos da Lei Municipal 2025/2017;

17.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.4 - Aplicam - se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal nº 1.265 de 03/07/2006 alterado pelo Decreto 1.423 de 25/02/2009. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.5 – Deverá a licitante vencedora manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

17.6 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

17.7 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

17.8 – O (a) Pregoeiro (a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os



interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

17.9 – As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32)3363-1122 no horário de 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis no município.

XVIII – DO FORO

18.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirime-las o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

LAGOA DOURADA/MG, 17 DE JANEIRO DE 2018

CLIMENTE PEREIRA DUTRA DE RESENDE
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização do CARNAVAL 2018 na cidade de Lagoa Dourada/MG.

ÓRGÃO REQUISITANTE: O objeto ora licitado foi requisitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa para produção do carnaval 2018 de Lagoa Dourada justifica-se tendo em vista que é um evento tradicional e popular em nosso município, que faz parte da nossa cultura e é muito aguardado pela população. Para realizar o carnaval em Lagoa Dourada é necessária uma boa estrutura e organização; levando em consideração que são 5 dias de festividades, com shows e os tradicionais blocos desfilando em nossa cidade guiados por carros de som e bateria composta de instrumentos de percussão. Sendo assim, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através do setor de licitação, precisará contratar uma empresa que forneça uma estrutura planejada com serviços de som, fornecimento de gerador mais potente, palco, segurança, locução, shows, inserida em um completo projeto para produzir um ótimo carnaval proporcionando a população entretenimento e ao mesmo tempo segurança durante todo o período do evento. O julgamento será pelo menor preço global, pois o serviço é caracterizado como comum, consoante a lei 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, "consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Projeto Básico

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
	Realização completa do evento CARNAVAL 2018, no período de 9/02/2018 a 13/02/2018, na Praça Irmã Gabriela, região central da cidade de Lagoa Dourada/MG, incluindo, os seguintes itens: 1. Contratação e promoção de shows de bandas musicais para se apresentarem <u>ao vivo</u> , com formação completa de músicos (vocal(ais), teclados, percussão, guitarra, baixo, viola/violões, outros), <u>sem playbacks</u> , com qualidade visual e musical satisfatória ao público,	



para apresentação em todos os dias do Carnaval 2018 (9/02/2018 a 13/02/2018), com montagem e gestão/serviço completo do camarim incluindo alimentação e bebidas. Nesta contratação deverá estar incluso despesas com cachê das bandas, transporte, hospedagem, camarins, alimentação e o que mais envolva o bom cumprimento dos shows. Os shows ocorrerão da seguinte forma:

R\$104666,66

- no dia 09/02/2018 (sexta-feira) um show ao vivo com banda/grupo musical no perfil de sertanejo universitário elétrico (mistura de sertanejo com axé), show este com duração mínima de 3 horas e meia), a partir das 22:00 – (sugestões - ex.: Leonardo de Freitas e Fabiano, Diogo e Ernani, Juninho Matos e banda elétrico, outras);
- no dia 10/02/2018 (sábado) um show ao vivo com banda/grupo musical no perfil de axé/sertanejo, show este com duração mínima de 3 horas e meia), a partir das 23:00 – (sugestões - ex.: BANDA USMEM, BANDA PAPUÊ, TATI ROMERO, BRILHANTINA, BANDA FAROL, BANDA MP6 SUPER SOM C&A, LADY LUX, BANDA CHESS, RG7, GANG LEX, BRASIL 70 SHOW, outras similares);
- no dia 11/02/2018 (domingo) os seguintes shows: 3.1. Matinê de Carna Rock a iniciar-se a partir das 15:00, com 2 (duas) bandas distintas, com repertório exclusivo de rock (gênero), contemplando Hard Rock, Heavy Metal, Blues Rock, Classic Rock, ou seja, estilos em geral do rock, sendo que as bandas tocarão ao vivo, duração mínima de 1:30 cada e deverão ter a seguinte formação mínima: bateria completa, guitarra elétrica, baixo elétrico, vocal (sugestões – ex.: Trevose, Psycho Dogs, Rolls Rock, Locomotive, Aeroguns, etc); e 3.2. um show ao vivo com banda/grupo musical no perfil de samba e pagode, show este com duração mínima de 3 horas e meia), a partir das 23:00 – (sugestões - ex.: Grupo Revelação, Grupo Pagolo, Grupo Samba Thoís, outras similares);
- no dia 12/02/2018 (segunda-feira) os seguintes shows: 4.1. um show ao vivo no perfil seresta com estilos do carnaval (marchinhas, samba,



salsa, chorinho, etc), show este com duração mínima de 3 horas e meia), a partir das 21:00 – (sugestões - ex.: Banda Seresteiro ao Luar, Grupo de Seresta João Chaves, Clube da Seresta, outras similares); e 4.2. um show ao vivo com bateria de escola de samba completa (composição acima de 60 ritmistas) com duração mínima de 3 horas e meia, a partir das 23:00 – (sugestões - ex.: Bateria da Portela, Bateria da Beija-Flor, Bateria da Mangueira, Bateria Tudo Azul Acadêmicos, outras similares);

- no dia 13/02/2018 (terça-feira), um show ao vivo com banda/grupo musical no perfil de charanga com estilo marchinhas, samba, pagode, etc, show este com duração mínima de 3 horas e meia), a partir das 22:00 – (sugestões - ex.: Charanga da França, Charanga General da Banda, Charanga Batráquios, outras similares).
- A proposta ofertada para os shows, ressalvados os dados como sugestão posto que já conhecidos da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhará, sob pena de desclassificação, comprovantes de existência e atuação ao vivo de cada uma das bandas ofertadas, permitindo a verificação prévia do enquadramento às especificações e a qualidade dos shows das mesmas, em performance ao vivo, podendo ser através de links (youtube, etc), vídeos de apresentações ao vivo (em mídias mais comuns – CD, DVD, pen-drive, cartão SD) ou portfólios. Entende-se por portfólios lista de atuações das bandas. Obs.: As bandas sugeridas, caso ofertadas, estão dispensadas da verificação por vídeo pelo fato de serem conhecidas.
- Os shows deverão possuir produção de palco englobando telão de led (fundo do palco), efeitos de luz tais como moving heads 5R ou superior, canhões par leds, mini brutis, globos de luz, jatos de CO2 ou efeito fumaça com líquido à base de água, laser profissional (estilo show Alok), tudo em quantidade e qualidade suficiente para atender às bandas e ao público.
- 4 movings heads 5R ou superior para a produção de efeitos de luz externo em toda a Praça de eventos, devendo ser posicionados para projeção



de efeitos sky light, iluminação de paisagens com efeitos giratórios, nos prédios, nas áreas abertas da Praça, etc.

2. Palco 10x8m, para servir a todo o período do Carnaval 2018 (9-02-2018 a 13-02-2018), com guarda corpo confeccionado em estrutura metálica (alumínio ou aço galvanizado) Q-30 ou numeração mais forte; com cobertura de teto em lona branca anti chamas, fechamentos laterais e fundo em lona anti chamas, todas as coberturas e fechamentos com material ortofônico e proteção total contra chuva; escada de acesso com corrimão; piso colocado em madeira naval com espessura mínima de 22mm e altura mínima de 1,5m em relação ao solo; 2 torres que permita a fixação de P.A. sistema fly (sonorização suspensa); frente aberta ao público com mínimo de 9m, 6m de profundidade e 10m de altura; 1 estrutura de camarim totalmente fechada com material ortofônico/anti chamas/aterramento anti choque elétrico/vedação anti chuva, tamanho mínimo 3x3m, acessível pelo palco, tudo devidamente mobiliado com sofá, geladeira, espelho grande para corpo inteiro, mesa com toalhas longas, cabideiro ou arara; 1 área de serviço house mix para a frente do palco; tudo devidamente instalado e com aterramento de energia conforme legislação vigente, especialmente, Corpo de Bombeiros, ABNT, etc.
3. Serviço de locução profissional, para todos os dias do evento, realizado por profissional com experiência em animação do público, sendo todos os dias do Carnaval 2018 (9-02-2018 a 13-02-2018), inclusive nas matinês. Os horários de início e término dos serviços serão definidos pelo Contratante.
4. 10 (dez) vigilantes desarmados, vestidos apropriados com camisas de identificação, coletes ou terno e gravata, portando rádio comunicador, lanterna de néon, sendo responsáveis pelo apoio ao policiamento militar do espaço físico do local no evento, bem como portar material de isolamento (cavalete, fitas zebreadas, cordas e correntes), para atuação durante todos os dias do Carnaval 2018 (9-02-



2018 a 13-02-2018), todos eles, portanto identificação e conclusão em curso obrigatório para a profissão.

5. 5 (cinco) – profissionais de limpeza para a varredura e limpeza, atuação conjunta diária, de todo o local do evento (Praça Irmã Gabriela), prestando o serviço no período de 8/02/2018 a 14/02/2018, incluindo, os dias de folia.
6. Equipe de apoio composta por 3 (três) profissionais, atuação conjunta diária, para o controle de acesso do público ao local do evento, durante todo o acontecimento das atividades previstas para o Carnaval 2018, promovendo inclusive, o controle dos ambulantes e barracas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.
7. Elaboração, aprovação e execução integral do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico alusivo ao evento, incluindo, a contratação de profissionais competentes habilitados, laudos técnicos, equipe composta por equipe de brigadistas e médico socorristas necessários conforme legislação, disponibilizada para atuação em todo o evento (equipe devidamente regular) acompanhada de veículo ambulância móvel apropriada para todos os dias do evento; aquisição e instalação placas de sinalização, extintores, luzes de emergência, entre outros necessários.
8. Serviço de sonorização *line arrays* suspensa e iluminação completo (P.A. e retorno de palco) para atender fielmente ao *rider técnico* exigido por todos os músicos/bandas/grupo musical e ainda promover a execução da trilha musical determinada pela Secretaria Municipal de Cultura (contratante), com qualidade e potência satisfatória e capaz de atender a todo o espaço e público presente, serviço este que deverá estar em funcionamento nos horários determinados pela CONTRATANTE; o som deverá ser projetado com alta fidelidade e pureza (sub-graves, graves, médios e agudos), sem distorções, com volume suficiente a cobrir toda a área da Praça, acompanhados de todos os acessórios, periféricos e equipamentos necessários; o serviço de iluminação completa com moving



heads 5r ou superior, par leds de alta potência, mini bruts, efeito fumaça (jato CO2 ou jato fumaça a base de água), mesa console profissional para controle de toda iluminação, enfim, tudo devidamente instalado, operante e funcional, comandado por profissionais (operadores de áudio e luz, equipe técnica) que também integram o serviço (sonorização e luz).

9. Serviço completo de decoração/ornamentação por mão de obra especializada, para a confecção e instalação de 160 metro de tecido malha fria tensionada, além de trabalhos em madeirite/ferro/paitês e outros), materiais estes que comporão a decoração do palco, tendas e demais estruturas que abrigarão o evento. Observação: os materiais (tecidos, madeirite, ferro, paetês, etc) serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

10 – Para fins de suporte financeiro a ser considerado na proposta ofertada pela Contratada, a exploração e organização comercial de toda área de alimentação, durante todo o evento, fica a cargo exclusivo da licitante que obterá também toda a renda apurada, isso como forma de remuneração parcial pelo objeto contratado, observando as normas sanitárias, de segurança, proibições de venda, tudo devidamente padronizado, conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura. As barracas funcionaram somente dentro das tendas instaladas para esse fim com área total de 1600m² em local especificado pela Secretaria Municipal de Cultura. A organização, exploração e comercialização da área de alimentação é de inteira responsabilidade da licitante contratada que deverá observar toda a legislação prevista, orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Vigilância Sanitária, entre outros cabíveis. As estruturas eventualmente utilizadas pelos ambulantes e barraqueiros devem guardar composição e harmonia plena com as estruturas do evento, inclusive, cores e padrões estéticos. É de inteira responsabilidade da licitante as estruturas extras colocadas para fins de comércio. As estruturas e equipamentos devem observar rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e observar as



normas de segurança, posturas, e todas as demais aplicadas.

Observações:

Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, vigilantes, demais profissionais utilizados, pessoal para montagem, manutenção, desmontagem, taxas CREA, Arts, laudos técnicos, outros funcionários, despesas do equipe de brigadistas e socorro médico, ambulância, outras despesas de pessoal, músicos, bandas, materiais e outros, equipamentos, tributos de qualquer natureza, manutenção dos equipamentos e serviços, lucros, encargos e outras, para a prestação dos serviços e outras despesas, correrão por conta da licitante contratada.

A licitante, sob sua exclusiva e total responsabilidade, poderá prestar serviços constantes deste edital que exijam por lei o uso de profissionais com especialização e habilitação específica, não vinculados diretamente à empresa, tais como serviços alusivos a segurança (vigilância desarmada), equipe médica, brigadistas, projeto de pânico/segurança e incêndio e outros congêneres, todavia, o será considerado o serviço como se ela própria o fizesse para efeitos de obrigação do contrato.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CLIMENE PEREIRA DUTRA DE RESENDE
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL OFERTADO

Validade da Proposta: _____ dias

Condições de Pagamento: _____

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018**

À(o)
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG

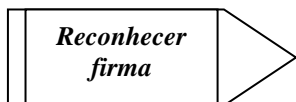
Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo _____ para representar a empresa

_____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2018.



(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" E "EPP"

A empresa _____, inscrita no CNJP/MF n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2018
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante para firmar esta declaração.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93; e
- d) que não possui qualquer impedimento legal, administrativo ou judicial para a contratação com o poder público.

Local, _____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de _____, CNPJ: _____, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. _____, doravante denominado contratante, e a (o) firma. _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I E II, ART. 61 – LNL)

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a execução indireta em regime de empreitada por preço global, pela CONTRATADA, dos serviços de promoção e realização completa do evento denominado **“CARNAVAL 2018”**, que se realizará na cidade de Lagoa Dourada situada no Estado de Minas Gerais, no período de 9 a 13 de fevereiro do ano em curso, em total conformidade com as condições e especificações constantes do edital do inaugural do processo licitatório nº 13/2018 / pregão presencial nº 08/2018, observando a proposta vencedora ofertada.
- 1.2. Além das mais diversas atividades, condições, especificações previstas no edital, especialmente, no anexo alusivo ao termo de referência, a CONTRATADA, promoverá os shows artísticos com: -----, observando todas as previsões contidas nos mencionados edital e termo de referência.
- 1.3. A finalidade desta contratação, conforme consta do memorial constante dos autos do processo licitatório (PL) nº 13/2018 – Pregão presencial nº 08/2018 que originou este contrato, é o auxílio à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA na realização do Carnaval 2018 na cidade de Lagoa Dourada/MG.
- 1.4. O presente instrumento teve sua lavratura autorizada por ato próprio do Prefeito Municipal, constante dos autos da referida licitação.



- 1.5. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, despesas com pessoal em geral incluindo INSS, manutenção, desmontagem, taxas, outros funcionários, músicos, materiais e outros, equipamentos, tributos de qualquer natureza, manutenção dos equipamentos e serviços, lucros, encargos e outras, para a prestação dos serviços e outras despesas, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

- 2.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2.2. O presente contrato vigorará até XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 55, IV – LNL)

- 3.1. A CONTRATADA promoverá e realizará completamente o evento objeto do presente, no período equivalente à data de 9 a 13 de fevereiro de 2018, observando integralmente as condições e especificações previstas em lei, neste contrato bem como no edital do processo licitatório nº 13/2018 / pregão presencial nº 08/2018.
- 3.2. O prazo de vigência deste contrato é até 28 de fevereiro de 2018, considerando os prazos para recebimento definitivo dos serviços, o que pode ser prorrogado em caso de necessidade justificada.
- 3.3. O evento será promovido e realizado na Praça Irmã Gabriela, região central da cidade de Lagoa Dourada/MG.
- 3.4. A CONTRATADA executará o objeto contratual observando as previsões a que se vincula por contrato, edital, legislação aplicada à espécie, sempre empregando ações de boas práticas, utilização de técnicas mais eficazes, materiais e equipamentos mais eficientes e sofisticados e que produzam um mínimo de risco ou poluição ambiental possível além de propiciarem uma melhor qualidade nos serviços prestados.
- 3.5. A CONTRATADA executará o objeto contratual observando as normas técnicas previstas para a espécie, dentre elas, as de natureza trabalhista, segurança, vigilância sanitária, ECAD, ABNT, CREA, MENORES, normas ambientais, posturas locais, entre outras incidentes à espécie.



- 3.6. A CONTRATANTE fica imitada temporariamente na posse das dependências e acessos da Praça Irmã Gabriela e outras necessárias para a consecução das atividades do evento, no período necessário para a montagem das estruturas e equipamentos, ficando sob sua responsabilidade a guarda e preservação desses locais, até a sua regular devolução ao CONTRATANTE o que não poderá ultrapassar a data de 15 de fevereiro do corrente ano, ressalvado motivo justificado, sob pena de quebra contratual e suas consequências derivadas.
- 3.7. A CONTRATADA é a responsável exclusiva pelos danos suportados por terceiros ou pelo CONTRATANTE em razão do evento objeto deste contrato, inclusive, indenizações.
- 3.7.1. A CONTRATANTE contratará seguro total em favor de terceiros ou do Contratante por eventuais danos e, para tanto, comprovará a efetiva contratação em até 15 dias antes do início do evento.
- 3.8. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo previsto, todos os documentos necessários à regularidade integral do evento, dentre eles:
- a) ARTs dos responsáveis técnicos pelas estruturas, equipamentos, projetos, execuções, emitidos pelo CREA, IMA, órgãos ambientais, etc;
 - b) licença ambiental do evento obtida no órgão ambiental competente, se for o caso;
 - c) alvarás de entrada e permanência de menores, vigilância sanitária, IMA, outros necessários;
 - d) registro do evento junto ao IMA;
 - e) documento de liberação do evento emitido pelo Corpo de Bombeiros;
 - f) comunicação às unidades de policiamento responsáveis pela cobertura do evento;
 - g) outros necessários por obrigação legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento final dos serviços prestados, desde que prestados de acordo com o edital,



ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato;

- 4.2. O pagamento será realizado mediante emissão regular da respectiva Nota Fiscal, condicionado ao cumprimento integral do objeto com recebimento definitivo atestado pela fiscalização do contrato, no caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- 4.3. Por ocasião do pagamento deverá a CONTRATADA apresentar, no caso de pessoa jurídica, em cada ato, cópia das certidões negativas ou, positiva com efeito negativo, referentes ao INSS, certificado de regularidade com o FGTS, certidões negativa de débitos trabalhistas e certidões , bem como RE – relação dos empregados e GFIP referente ao pagamento do mês anterior, se for este o caso, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.
- 4.4. No ato do pagamento o serviço municipal tributário realizará a retenção do ISS, INSS, Imposto de Renda, nos termos da legislação pertinente.
- 4.5. Em caso de irregularidade os pagamentos serão suspensos, até a regularização, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado, sem qualquer incidência de efeitos da mora.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 5.1. O valor pactuado somente poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II - "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES (ART. 55, VII – LNL)

- 6.1. Além das obrigações decorrentes do edital do certame e da legislação vigente nas omissões, são responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:
 - 6.1.1. cumprir fielmente as cláusulas do presente contrato, de modo que o objeto contratado seja cumprido integral e regularmente, nas



condições, especificidades e previsões contidas no edital do processo licitatório, especialmente, no seu termo de referência (Anexo I do edital).

- 6.1.2. aceitar nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos e/ou supressões necessários para ajustes no serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.1.3. observar todas as exigências da legislação de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos os trabalhadores das instalações, montagens e prestação dos serviços, além da legislação e normas técnicas cabíveis ao objeto, inclusive, para as atividades acessórias;
- 6.1.4. fornecer, às suas expensas, os shows e demais serviços previstos no objeto deste contrato, as ferramentas, estruturas, materiais, equipamentos, maquinários, sonorização, iluminação, apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de operação, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução do objeto deste contrato, promover supervisão e administração de todas as atividades, cumprindo o objeto de forma que haja a menor interferência ambiental possível;
- 6.1.5. arcar com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, dentre elas, manutenção do pessoal, artistas, encargos sociais e trabalhistas, além da remuneração, transporte, hospedagens, alimentação, materiais, serviços, equipamentos, maquinário, tributos e outros encargos, seguro contra danos a terceiros e ao Contratante, e demais despesas alinhadas com o objeto contratado;
- 6.1.6. fornecer instalações, estruturas, equipamentos, materiais, tudo devidamente com os aterramentos de energia, e tudo o que for ligado ao objeto conforme previsão do edital, com observância restrita das normas e regulamentos aplicados;
- 6.1.7. fornecer tudo o que estiver previsto nas especificações do edital, especialmente, termo de referência;
- 6.1.8. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes, projeto, cronogramas, planilhas e memoriais;



- 6.1.9. remover as instalações provisórias das estruturas e equipamentos utilizados para o evento, no seu término, com todos os equipamento e sobras de materiais, deixando os locais limpos, desimpedidos e pronto para o uso, isso até a data de 15 de fevereiro de 2018, ressalvado motivo justificado;
- 6.1.10. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (ART. 55, XIII – LNL);
- 6.1.11. permitir o acesso dos servidores públicos à todas as instalações, equipamentos, materiais, pessoal, serviços e tudo o que tiver ligação com o evento contratado visando a fiscalização;
- 6.1.12. não promover nenhuma conduta violadora das cláusulas deste contrato;
- 6.1.13. providenciar toda a documentação regularmente prevista para a ocorrência legal do evento;
- 6.1.14. ofertar serviços, instalações, shows, equipamentos, mão-de-obra, materiais, ferramentas em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 6.1.15. assumir a responsabilidade pelos prejuízos que a execução do objeto causar a terceiros e ao CONTRATANTE, inclusive, mediante indenização;
- 6.1.16. entregar ao CONTRATANTE, juntamente com a devida conclusão do evento, cópia do conjunto de documentação apurada para a regularidade tais como: AVCB, alvarás, registros, projetos, ARTs, etc;
- 6.1.17. arcar com a responsabilidade civil, independentemente do recebimento provisório ou definitivo ou de culpa, pela solidez e segurança do evento, perfeita execução do contrato, pelos vícios e defeitos ocultos em geral, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no contrato;
- 6.1.19. em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA detém a responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos



decorrentes da má qualidade da estrutura montada e dos equipamentos utilizados para a realização do evento;

- 6.1.20. substituir os artistas ofertados, por outros de igual equivalência e fama, nos casos de impossibilidade superveniente de apresentação dos ofertados, desde que expressamente aceito pelo CONTRATANTE, e que a causa não seja promovida por culpa ou dolo da CONTRATADA;
- 6.1.21. substituir e reparar todas as irregularidades ou danos apontados nos equipamentos, estruturas e serviços fornecidos para a realização do evento;
- 6.1.22. outras obrigações derivadas da legislação, edital ou contrato;
- 6.1.23. a CONTRATADA não poderá ceder o contrato, todavia, poderá se valer de terceiros, sendo eles profissionais especializados e com habilitação específica e serviços, tais como segurança (vigilância desarmada), decoradores, operadores de luz e áudio, engenharia de segurança, entre outros, sob sua inteira responsabilidade;
- 6.1.24. é de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos equipamentos, assim como quaisquer defeitos ou danos, sejam eles causados por mau uso, por ações de terceiros ou por agentes da natureza;
- 6.1.25. todos os equipamentos, inclusive, sonorização e iluminação, deverão estar montados e testados até 04 (quatro) horas antes do início do evento;
- 6.1.26. executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município e em estrita observância à legislação e regulamentos previstos para a espécie;
- 6.1.27. cumprir os horários e determinações fixadas pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 6.1.28. responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- 6.1.29. submeter os equipamentos e estruturas às vistorias técnicas quando determinadas pela Contratante ou exigidas por órgãos oficiais;
- 6.1.30. manter os equipamentos, estruturas, espaço como um todo sempre limpos e em condições de segurança; e



- 2.6.31. utilizar somente músicos, técnicos, serviços e estruturas e equipamentos em nível profissionais.
- 6.2. Além das obrigações decorrentes do edital do certame e da legislação vigente, nas omissões, são responsabilidades exclusivas do CONTRATANTE:
 - 6.2.1. promover os pagamentos nos prazos estabelecidos;
 - 6.2.2. fiscalizar toda execução do evento por meio de Comissão designada para esse fim;
 - 6.2.3. entregar à CONTRATADA, livre e desembaraçado, os locais de ocorrência do evento permitindo o início imediato das instalações das estruturas, equipamentos e outros;
 - 6.2.4. comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 6.2.5. conferir e receber definitivamente a obra ao final da execução, conferindo a regularidade de todo o processo, na forma prevista neste contrato;
 - 6.3. É direito da parte exigir o cumprimento das obrigações que caibam à outra, na forma prevista no edital e neste contrato, bem como se valer daqueles previstos na Lei 8.666/93 e, nas omissões, na legislação pertinente.
 - 6.4. Também são direitos das partes exigirem o pagamento de juros de mora e correções monetárias, nos índices legalmente previstos, nos casos de atraso nos pagamentos devidos seja em razão de aplicação de penalidade ou pela execução do objeto contratado, ressalvados os casos em que não configure a mora de acordo estabelecido neste contrato e, na omissão, na legislação.
 - 6.5. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, além de outros casos previstos em lei, as seguintes sanções:
 - 6.5.1. advertência escrita nos casos em que a inexecução não contenha gravidade apta à imposição de penalidade mais grave;
 - 6.5.2. multa administrativa aplicável nos seguintes percentuais:



- a) 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento parcial que não impeça a realização do evento bem como de suas atividades; e
 - b) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento que impeça a realização do evento.
- 6.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos, desde que que não caiba aplicação de mera advertência ou nos casos de reincidência, prazo graduado de acordo com a gravidade apurada;
- 6.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal cujo gestor foi o responsável pela aplicação desta sanção, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade penalizante, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir integralmente os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.5.5. A suspensão e declaração de inidoneidade, além de outros casos, serão sempre aplicadas se a CONTRATADA:
- a) sofrer condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) demonstrar não possuir idoneidade para contratação com o Poder Público em virtude do cometimento de atos ilícitos.
- 6.5.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em lei, inclusive, a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 6.5.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação/intimação enviada pelo CONTRATANTE.



6.5.7.1. O valor da multa, caso não pago, será descontado de eventuais créditos existente junto ao Município em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada por desconto na garantia ofertada ou lançada em dívida ativa para a cobrança na forma prevista em lei, conforme opção do CONTRATANTE.

6.5.8. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas por ato devidamente justificado ato do Prefeito Municipal.

6.5.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5.10. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa na forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII E IX – LNL)

7.1. Este contrato poderá ser resolvido nos seguintes casos:

7.1.1. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3. lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de realização do evento nas condições, formas e prazos estipulados;

7.1.4. atraso e paralizações injustificadas dos serviços;

7.1.5. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.6. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da LNL;



- 7.1.7. decretação de falência da CONTRATADA;
 - 7.1.8. dissolução da CONTRATADA;
 - 7.1.9. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 7.1.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 7.1.11. supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;
 - 7.1.12. outras situações cabíveis previstas em lei;
 - 7.1.13. não cumprimento das condições contratuais;
 - 7.1.14. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 7.1.15. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da LNL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.2. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. A resolução deste contrato poderá ser:
- 7.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - 7.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
 - 7.3.3. judicial, nos termos da legislação.



- 7.4. A resolução determinada por ato unilateral nos casos previstos em lei assegura ao CONTRATANTE os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º da Lei 8666/93 (LNL).
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE aplicar a resolução contratual com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do nas especificações e condições do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei; e
- c) outras formas previstas em lei.

8.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução da obra; e
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração pela realização do evento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato,



na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. O presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTO LEGAL (ART. 55, XI E XII – LNL)

10.1. A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 13/2018, decorrente do Pregão presencial 08/2018 e se rege de acordo com a Lei 8.666/93 (LNL) e com suas alterações e, em suas omissões, pelas normas aplicáveis à espécie, a exemplo das regras gerais contidas no Código Civil Brasileiro vigente, legislação trabalhista, previdenciária, ambientais, normas técnicas de segurança, normas técnicas ABNT/CREA/ECAD, sanitárias, entre outras previstas para o presente contrato.

10.2. Além da legislação destacada na cláusula anterior, a CONTRATADA se obriga a cumprir o inteiro teor do edital do Processo Licitatório nº 13/2018, decorrente do Pregão presencial 08/2018 bem como a manter-se enquadrada nas mesmas condições de habilitação previstas na mencionada peça inicial bem como à proposta por ela apresentada.

10.3. As partes se vinculam aos termos previstos no edital do Processo Licitatório nº 13/2018, decorrente do Pregão presencial 08/2018, incluindo, as cláusulas deste contrato e ainda aos preceitos da Lei 8.666/93 (LNL), sem prejuízo do cumprimento da legislação vigente para a execução regular do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.



11.2. O presente contrato vincula-se ao edital do processo licitatório do qual deriva bem como legislação aplicada, em especial, Lei 8.666/93, bem como à proposta formulada pela CONTRATADA.

Lagoa Dourada/MG, _____ de _____ de 2018

**MUNICÍPIO DE LAGOA
DOURADA**

Climene Pereira Dutra de Resende
Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Laser e Turismo
(Contratante)

Empresa

CNPJ.

**00.000.000/0001 -
00**

REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____